

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N.º 113/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2025**

**OBJETO:** Pregão eletrônico para contratação de empresa de segurança não-armada para os eventos: Baile da Escolha da Corte do CarnaLavras 2026, Interblocos 2026 e CarnaLavras 2026.  
(Ver Termo de Referência):

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12/12/2025 às 08h00min

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24/12/2025 às 08h30min

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/12/2025 às 08h31min

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 24/12/2025 às 10h30min

**LOCAL:** Município de Lavras do Sul nos seguintes endereços eletrônicos [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) para anexar proposta financeira e participar da sessão de lances. No site [www.pregaoonlinebanrisul.br/editais/pesquisar](http://www.pregaoonlinebanrisul.br/editais/pesquisar) para conhecer a íntegra do Edital e seus anexos.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) DIAS;

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE;

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** ITEM 17 DO EDITAL.

**CARLOS ALEXANDRE FIGUEIREDO PEREIRA**

Portaria 236/2025  
Pregoeiro

**LAURA ALVES LEMOS**

Portaria 309/2025  
Pregoeira

e-mail: [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

**PROCESSO N.º 113/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 051/2025**

**HORÁRIO:** 10h30min

**LOCAL:** Portal Banrisul Pregão Online – <https://pregaobanrisul.com.br/>

**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por lote

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**OBJETO:** Pregão eletrônico para contratação de empresa de segurança não-armada para os eventos: Baile da Escolha da Corte do CarnaLavras 2026, Interblocos 2026 e CarnaLavras 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site Banrisul Pregão Online – <https://pregaobanrisul.com.br/>, mediante a Pregoeira Laura Alves Lemos, designada pela Portaria n.º 309/2025 objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no item 2 deste Edital e Anexo I – Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

**1. DO LOCAL, DATA E HORA:**

1.1. A sessão pública será realizada no site Banrisul Pregão Online – <https://pregaobanrisul.com.br/>; às 10h30min do dia 24 de dezembro de 2025, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através dos itens descritos no item 1.1, até às 8h30 do mesmo dia.

**2. DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa de segurança não-armada para os eventos: Baile da Escolha da Corte do CarnaLavras 2026, Interblocos 2026 e CarnaLavras 2026., pelo período de um (1) ano, prorrogável por igual período de acordo com Lei n.º 14.133/2021, conforme itens e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

**3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:**

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com tribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>:

**4.2.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

**4.3.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;

**4.4.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**4.5.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriptiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.7.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.7.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento nocertame;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

**4.7.1.2.**Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.7.2.**Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.7.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.7.4.**Que inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.7.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.7.6.**A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.7.7.** Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

**4.7.8.**Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1.**As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo as propostas ser enviadas até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, observando o item 6 deste edital, sendo que a habilitação constante do item 7, deverá ser anexada, em campo próprio, em momento oportuno, quando da abertura de prazo ao(s) vencedor(es).

**5.2.**O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da Declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**5.2.1.**O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art. 63, I).

**5.2.2.**Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

**5.2.3.**O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 4.7.1 deste edital (art. 4º, §1º, I).

**5.2.4.**Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º).

**5.2.5.**Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

**5.3.**Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## **6. PROPOSTA**

**6.1.**O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**6.2.**Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

**6.2.1.Valor unitário e total do item;**

**6.2.2. Marca;**

**6.2.3. Fabricante;**

**6.2.4. Descrição detalhada do objeto,** contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.3.**Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**6.4.**Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**6.5.**Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

### **7.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a)Ato constitutivo:

**I.**No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

**II.**Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**III.**Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

**IV.**Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**V.**Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

**VI.**No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

**b)**Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

### **7.2.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**a)** **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**b)**Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

**c)**Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

**d)****Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

**e)****Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**f)**Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, de acordo ANEXO V;

**g)**Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo ANEXO IV;

**h)** Declaração de que não foi declarada inidônea, de acordo com ANEXO VI.

### **7.3.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)**Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60** dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.4.** Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com **ANEXO III- DECLARAÇÃO PARA CONTATO**.

### **7.5.HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Atestados de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecida pessoa jurídica de direito público-privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade competente.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

- b) Prova de autorização na Polícia Federal, conforme exigência constante da PORTARIA DG/PF Nº 18.045, DE 17 DE ABRIL DE 2023, alterada pela PORTARIA Nº 18.974 DE 07 DE MAIO DE 2024;
- c) Apresentar as CNV's (Carteira Nacional de Vigilante) de todos os funcionários da empresa, as quais são de uso obrigatório pelos vigilantes, quando em efetivo serviço, de acordo com o Art. 152, da PORTARIA DG/PF No 18.045, DE 17 DE ABRIL DE 2023, alterada pela PORTARIA nº 18.974 DE 07 DE MAIO DE 2024;
- d) Apresentação de Alvará de funcionamento expedido pela Polícia Federal;
- e) Certificado junto ao Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas do Rio Grande do Sul - GSVG
- f) Apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os agentes;
- g) Apresentar ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA de todos os agentes
- h) Apresentar agentes com experiência para executar as tarefas que lhes forem atribuídas;

**7.5.1.**Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.5.2.**Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 8. VEDAÇÕES:

**8.1.**Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a)Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b)Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c)Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art.9º, §1º).

**8.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**8.3.**Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

### **9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**9.1.**No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**9.2.**O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

**9.3.**A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.4.**Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

### **10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**10.1.**O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**10.2.**Serão desclassificadas as propostas que:

- a)Contiverem vícios insanáveis;
- b)Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.3.**A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**10.4.**Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**10.5.**As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.6.**Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**10.7.**Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**10.8.**Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**10.8.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

**10.8.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.8.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.8.4.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**10.8.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.9.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **11. MODO DE DISPUTA:**

**11.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

**11.2.** Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

**11.3.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.4.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**11.5.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.6.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**11.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>

**11.9.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

## **12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**12.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

**12.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**12.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequenoporteou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 12.1. Deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**12.1.3.** O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.1.4.** Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**12.2.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

d) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### **13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**

**13.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**13.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo **pregoeiro**, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

**13.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

**13.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**13.5.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**13.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comilclavrasdosul@gmail.com](mailto:comilclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

**13.7.**O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro;

#### **14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

**14.1.**Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1, 7.2 , 7.3, 7.4 e 7.5, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

**14.2.**As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.3.**Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**14.4.**Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**14.5.**Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**14.6.**Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**14.7.**A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.8.**Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

**a)** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

**b)**Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**c)**A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**d)**Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);

f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**14.9.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

**14.10.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 15. RECURSO:

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresade pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**15.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**15.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**15.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insusceptível de aproveitamento.

**15.7.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

## 16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

**16.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**17.1.** O pagamento será realizado no prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias após a entrega, e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e por gestor da pasta.

**17.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**18.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**17.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.5.** O preço será fixado e irreativável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

**17.6.** Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**17.7.** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

- I)Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a)Advertência;
- b)Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.3.**As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**18.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**18.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.9.**Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**18.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**18.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**18.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

c)Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d)Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e)Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**18.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**19.1.**Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br>/

**19.2.**As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>;

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**20.1.**A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.3.**A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**20.4.**Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.5.**O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> e no site do município <https://www.lavrashdosul.rs.gov.br> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Cel. Meza, n.º 373 –Centro – CEP: 97.390-000 –LAVRAS DO SUL–RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**20.6.**Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**20.7.**Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**20.8.**A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**20.9.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de LAVRAS DO SUL revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrashdosul.rs.gov.br](http://www.lavrashdosul.rs.gov.br)

**20.10.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**20.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**20.12.** Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

**20.13.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**20.13.2.** ANEXO II - Minuta de contrato.

**20.13.3.** ANEXO III - Declaração de Contato

**20.13.4.** ANEXO IV – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**20.13.5.** ANEXO V – Declaração de cumprimento dos dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**20.13.6.** ANEXO VI - Declaração de que não foi declarada inidônea.

**20.13.7.** ANEXO VII – Minuta de proposta inicial

**20.13.8.** ANEXO VIII – Minuta de proposta final.

**Lavras do Sul, 11 de dezembro de 2025.**

**Renan Leal Delabary**  
**Prefeito Municipal de Lavras do Sul**



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 - DO OBJETO:**

O presente documento tem por objetivo a contratação de Empresa de Segurança não armada, para os eventos: Escolha da Corte do CarnaLavras 2026, Interblocos 2026 e CarnaLavras 2026, segundo descrição

	<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNIT REF.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
LOTE 1	<b>01</b>	SERVIÇO DE SEGURANÇAS PARA O EVENTO ESCOLHA DA CORTE DO CARNALAVRAS 2026: - OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DEVERÃO COMPREENDER A DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 SEGURANÇAS, SENDO 8 HOMENS E 02 MULHERES, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, OS QUAIS DEVERÃO ATUAR NA DURAÇÃO DO EVENTO. TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DE ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, MATERIAIS, TRANSPORTE E OUTROS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA; - O EXPEDIENTE DOS SEGURANÇAS SE DARÁ DAS 20H30 ÀS 06H30 DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2026.	HORA	R\$ 42,56	100H	R\$ 4.256,00
	<b>02</b>	SERVIÇO DE SEGURANÇAS PARA O EVENTO INTERBLOCOS 2026: - OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DEVERÃO COMPREENDER A DISPONIBILIZAÇÃO DE 7 SEGURANÇAS, SENDO 05 HOMENS E 02 MULHERES, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, OS QUAIS DEVERÃO ATUAR NA DURAÇÃO DO EVENTO. TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DE ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, MATERIAIS, TRANSPORTE E OUTROS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CORRERÃO POR CONTA	HORA	R\$ 42,56	224H	9.53 3,44



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

	DA EMPRESA; - O EXPEDIENTE DOS SEGURANÇAS SE DARÁ DAS 09H ÀS 01H NOS DIAS 07 E 09 DE FEVEREIRO DE 2026				
03	SERVIÇO DE SEGURANÇAS PARA O EVENTO CARNALAVRAS 2026: - OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DEVERÃO COMPREENDER A DISPONIBILIZAÇÃO DE 30 SEGURANÇAS, SENDO 24 HOMENS E 06 MULHERES, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, OS QUAIS DEVERÃO ATUAR NA DURAÇÃO DO EVENTO. TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DE ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, MATERIAIS, TRANSPORTE E OUTROS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA; - O EXPEDIENTE DOS SEGURANÇAS SE DARÁ DAS 20H30 ÀS 06H30MIN NOS DIAS 13 À 18 DE FEVEREIRO DE 2026	HOR A	R\$ 42,56	1.5 00 H	63.8 40,0 0

O valor estimado para esse processo é de R\$ 77.629,44 (SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

#### **1.1-ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**1.1.1-Contratação de Empresa de Segurança para os eventos: Escolha da Corte do CarnaLavras 2026, Interblocos 2026 e CarnaLavras 2026**

#### **2- DA JUSTIFICATIVA:**

O Município de Lavras do Sul, tradicionalmente reconhecido na região pela realização de eventos carnavalescos de grande porte, promoverá, no exercício de 2026, a Escolha da Corte do



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

Canalavras, o Interblocos e o Carnalavras, os quais compõem calendário cultural consolidado e exercem relevante papel social, econômico e turístico. A experiência de anos anteriores demonstra que tais eventos atraem expressivo contingente de visitantes, gerando significativo incremento da população flutuante no território municipal, por vezes, próximo a triplicar o número de habitantes, com impacto sobre a dinâmica urbana, a circulação de pessoas, a utilização intensiva de espaços públicos e a necessidade de adoção de medidas de segurança estruturadas e proporcionais ao risco envolvido.

### **3 - DA CONTRATAÇÃO:**

1. O objeto tem características de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º inciso XLI.
2. A prestação dos serviços será conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, promotora dos eventos, da seguinte forma:

- 2.1 Item 01 – na data de 03 de janeiro de 2026 – Escolha da Corte do CarnaLavras 2026 – na Praça Licínio Cardoso.
- 2.2 Item 02 – nos dias 07 à 08 de fevereiro de 2026 – Interblocos 2026 – Camping Municipal Zeferino Teixeira.
- 2.3 Item 03 – evento compreendido nos dias 13 à 17 de fevereiro de 2026 – na Praça Licínio Cardoso.

Para prestação de serviços a empresa deverá apresentar os documentos de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

3. A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como apresentar no mínimo 02 (dois) anos de qualificação técnica de prestação de serviços de segurança.

4. Apresentar Registro da Empresa no CRA com data de validade vigente e Certidão de Regularidade.
5. O objeto tem características de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º inciso XLI.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comilclavrasdosul@gmail.com](mailto:comilclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

#### **4 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 77.629,44 (SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme indicado acima. Os valores estimados para cada item foram obtidos a partir da média de 03 (três) preços, através de pesquisa feita no TCE – RS LicitCon Cidadão, com objetos iguais ou similares ao pretendido pela Secretaria de Turismo.

À estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, da memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontram-se juntados ao presente feito.

#### **5 - DOPAGAMENTO:**

O pagamento será em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Servidor designado por Portaria para fiscalizar a execução do Contrato.

#### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. Todos os componentes da equipe (homens e mulheres) deverão estar uniformizados. Os seguranças serão distribuídos conforme determinação da Secretaria requisitante; Deverão estarem presentes nos locais dos eventos trinta (30) minutos de antecedência do horário previsto para o início de cada evento, conforme cronograma preestabelecido.

2. A contratada deverá realizar a indicação dos profissionais de segurança que irão atuar no evento, através de apresentação de listagem prévia, incluindo seus nomes e contatos, acompanhada de documentação comprobatória de especialidade.

3. Os funcionários que atuarão na SEGURANÇA dos eventos, durante a execução dos serviços, são de responsabilidade da empresa a ser contratada, incluindo alimentação e demais custos.

4. A prestadora de serviços compromete-se a resolver todos os problemas que venham a acontecer, dos serviços contratados, imediatamente. Caso ocorra alguma falta ou impossibilidade com algum segurança, o mesmo deverá ser substituído de imediato.

5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação das sanções.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

6. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

#### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 1- Promover por intermédio de Servidor Designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas exigindo corretiva por parte da contratada;
- 2- Realizar pagamento a contratação pela realização dos serviços, sendo emitida nota por cada evento;
- 3- A contratante compromete-se a prestar todas as informações necessárias à contratada, bem como proporcionar todas as condições para o perfeito andamento da presente aquisição, realizando os pagamentos das Notas Fiscais entregues quando da prestação dos serviços, nos prazos aqui estipulados.

#### **8 - DAS PENALIDADES:**

Descritas no Edital, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **9 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

O Fiscal do Contrato: **Paulo Sérgio Corrêa Marques**, fiscal ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### **10 - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL/RS para dirimir controvérsias oriundas da presente licitação e da consequente contratação.

LavrasdoSul/RS 11 de dezembro de 2025.

Paulo Sérgio Corrêa Marques Secretário  
Municipal de Turismo



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comilclavrasdosul@gmail.com](mailto:comilclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL – RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.201.298/0001-49, com sua sede administrativa na Rua Cel. Meza, 373, Centro, LAVRAS DO SUL – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade nº 1084316569, CPF nº 013.862.060-16, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico 051/2025, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de XX/XX/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação, Pregão Eletrônico n.º 051/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de segurança não-armada para os eventos: Baile da Escolha da Corte do CarnaLavras 2026, Interblocos 2026 e CarnaLavras 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
			R\$	R\$

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

**3.1.** O prazo para fornecimento será imediato, mediante ordem de serviço pela secretaria requisitante para cada evento pré-determinado.

**3.2.** O serviço deverá ser realizado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local:

**3.3.** Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

## **CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

**4.1.**O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.**O pagamento do objeto solicitado será efetuado pela Tesouraria do Município de Lavras do Sul, situada na Rua Cel. Meza, n.º 373 – Centro, em Lavras do Sul – RS, mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

**5.2.**O pagamento correrá 25 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

## **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

**6.1.**As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária anexada neste processo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**7.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [IPCA] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO**

**8.1.** O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA.

## **CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1.**Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**9.2.**O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

**9.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**9.4.**Dentro do prazo previsto no item 9.3. o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO**

**10.1.** A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 11.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
- 11.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultante da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

12.8. Prestar serviço de modo satisfatório de acordo com as determinações do município;

12.9. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 3.551/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação,



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de LAVRAS DO SUL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**13.2.**A gestão do contrato ficará a cargo do Prefeito Municipal.

**13.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada conforme segue, ou por seu respectivo substituto:

- Paulo Sérgio Côrrea Marques – lotado na Secretaria Municipal de Turismo;

**13.4.**Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.**O objeto do presente contrato será recebido:

**14.1.1.**Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

**14.1.2.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

**14.2.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PENALIDADES**

**15.1.**A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**15.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**15.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar como CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**15.1.3.1.**Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**15.1.3.2.**Dar causa à inexecução total do contrato.

**15.1.3.3.**Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**15.1.3.4.**Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**15.1.3.5.**Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**15.1.3.6.**Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**15.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

**15.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**15.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**15.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**15.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**15.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**15.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**15.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**15.2.4.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

**15.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**15.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO**

**16.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**16.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**16.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**16.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

**16.1.3.** O Município de LAVRAS DO SUL - RS poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

**16.1.4.** É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**17.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL –RS

CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

FISCAL DO CONTRATO: \_\_\_\_\_



Setor de Licitações  
CNPJ 88.201.298/0001-49  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000  
(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com  
[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

### ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do responsável



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

**ANEXO IV –**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Pregão Eletrônico 051/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

**ANEXO V– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**NOME DA EMPRESA** inscrito no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (      ).

.....

data

.....

(representante legal, CPF, RG)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA**

(empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem declarar que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021, estando apta a contratar com a Administração Pública.

.....

**data**

.....  
**(representante legal, CPF, RG)**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

## ANEXO VII – MINUTA DE PROPOSTA INICIAL

**Razão Social da Empresa:** [Nome da empresa]

**CNPJ:** [Número do CNPJ]

**Endereço:** [Endereço completo da empresa]

**Telefone/Email:** [Informações para contato]

**Dados Bancários:**

**Processo Licitatório nº 113/2025 – Pregão Eletrônico nº 051/2025**

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT REF.	QUANT .	VALOR TOTAL
LOTE 1	01	SERVIÇO DE SEGURANÇAS PARA O EVENTO ESCOLHA DA CORTE DO CARNALAVRAS 2026: - OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DEVERÃO COMPREENDER A DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 SEGURANÇAS, SENDO 8 HOMENS E 02 MULHERES, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, OS QUAIS DEVERÃO ATUAR NA DURAÇÃO DO EVENTO. TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DE ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, MATERIAIS, TRANSPORTE E OUTROS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA; - O EXPEDIENTE DOS SEGURANÇAS SE DARÁ DAS 20H30 ÀS 06H30 DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2026.	HORA		100 H	
	02	SERVIÇO DE SEGURANÇAS PARA O EVENTO INTERBLOCOS 2026: - OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DEVERÃO COMPREENDER A	HORA		224H	



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

	DISPONIBILIZAÇÃO DE 7 SEGURANÇAS, SENDO 05 HOMENS E 02 MULHERES, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, OS QUAIS DEVERÃO ATUAR NA DURAÇÃO DO EVENTO. TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DE ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, MATERIAIS, TRANSPORTE E OUTROS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA; - O EXPEDIENTE DOS SEGURANÇAS SE DARÁ DAS 09H ÀS 01H NOS DIAS 07 E 09 DE FEVEREIRO DE 2026			
03	SERVIÇO DE SEGURANÇAS PARA O EVENTO CARNALAVRAS 2026: - OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DEVERÃO COMPREENDER A DISPONIBILIZAÇÃO DE 30 SEGURANÇAS, SENDO 24 HOMENS E 06 MULHERES, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, OS QUAIS DEVERÃO ATUAR NA DURAÇÃO DO EVENTO. TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DE ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, MATERIAIS, TRANSPORTE E OUTROS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA	1. 5 0 0 H	



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

		CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA; - O EXPEDIENTE DOS SEGURANÇAS SE DARÁ DAS 20H30 ÀS 06H30MIN NOS DIAS 13 À 18 DE FEVEREIRO DE 2026				
--	--	--	--	--	--	--

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Prazo de entrega dos produtos: conforme edital.

Prazo de garantia: conforme edital

Condições de Pagamento: conforme edital

Validade da Proposta: conforme edital.

**DECLARAMOS QUE O SERVIÇO OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO EDITAL.**

Declaro que os valores acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta (tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e descarga).

DATA:

ASSINATURA



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

## ANEXO VIII – MINUTA DE PROPOSTA FINAL

**Razão Social da Empresa:** [Nome da empresa]

**CNPJ:** [Número do CNPJ]

**Endereço:** [Endereço completo da empresa]

**Telefone/Email:** [Informações para contato]

**Dados Bancários:**

**Processo Licitatório nº 113/2025 – Pregão Eletrônico nº 051/2025**

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT REF.	QUANT.	VALOR TOTAL
LOTE 1	01	SERVIÇO DE SEGURANÇAS PARA O EVENTO ESCOLHA DA CORTE DO CARNALAVRAS 2026: - OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DEVERÃO COMPREENDER A DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 SEGURANÇAS, SENDO 8 HOMENS E 02 MULHERES, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, OS QUAIS DEVERÃO ATUAR NA DURAÇÃO DO EVENTO. TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DE ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, MATERIAIS, TRANSPORTE E OUTROS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA; - O EXPEDIENTE DOS SEGURANÇAS SE DARÁ DAS 20H30 ÀS 06H30 DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2026.	HORA		100 H	
	02	SERVIÇO DE SEGURANÇAS PARA O EVENTO INTERBLOCOS 2026: - OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DEVERÃO COMPREENDER A DISPONIBILIZAÇÃO DE 7 SEGURANÇAS, SENDO 05 HOMENS E 02 MULHERES, DEVIDAMENTE	HORA		224H	



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

	UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, OS QUAIS DEVERÃO ATUAR NA DURAÇÃO DO EVENTO. TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DE ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, MATERIAIS, TRANSPORTE E OUTROS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA; - O EXPEDIENTE DOS SEGURANÇAS SE DARÁ DAS 09H ÀS 01H NOS DIAS 07 E 09 DE FEVEREIRO DE 2026			
03	SERVIÇO DE SEGURANÇAS PARA O EVENTO CARNALAVRAS 2026: - OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DEVERÃO COMPREENDER A DISPONIBILIZAÇÃO DE 30 SEGURANÇAS, SENDO 24 HOMENS E 06 MULHERES, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, OS QUAIS DEVERÃO ATUAR NA DURAÇÃO DO EVENTO. TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DE ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, MATERIAIS, TRANSPORTE E OUTROS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA; - O EXPEDIENTE DOS SEGURANÇAS SE DARÁ DAS 20H30	HORA	1. 5 0 0 H	



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

		ÀS 06H30MIN NOS DIAS 13 À 18 DE FEVEREIRO DE 2026				
--	--	--	--	--	--	--

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Prazo de entrega dos produtos: conforme edital.

Prazo de garantia: conforme edital

Condições de Pagamento: conforme edital

Validade da Proposta: conforme edital.

**DECLARAMOS QUE O SERVIÇO OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO EDITAL.**

Declaro que os valores acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta (tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e descarga).

DATA:

ASSINATURA



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)